



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM, Cabo multiplexado de alumínio 2X25 MM, condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 MPA, isolado em composto termoplástico (PE) - 70º ou termofixo (XLPE) - 90º, condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordado de alumínio NU, 1350, tempera H-19, duplex: neutro NÚ + 1 condutor gravado fase 1, NBR - 8182: cabos de potência multiplexados, autossustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico(PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1KV.	-	METROS	1.000
02.	Cabo NAX 4 X10,0mm - cabo rígido NAX 4X10,0mm 750V – condutor elétrico cobre eletrolítico de alta pureza – 70ºC classe 5 conforme NM280, alta resistência e isolamento	-	METROS	1.000
03.	Capacete para eletricista com aba total - apresentar CA do ministério do trabalho e emprego sobre pena de desclassificação	-	NA	02
04.	CHAVE DE COMANDO 2 X 30A , Chave magnética 2x30 A caixa em abs UVestabilizada à prova de intempérie com tomada para rele fotoelétrico; tensões de operação 220/240 V; 50/60HZ contatos de prata óxido de cádmio: proteção padrão até 60A - fusíveis cartucho de 70MM de comprimento acima de 60A- fusíveis tipo NH com 2 suportes para montagem com dobradiças e gaxeta de vedação " contatos de carga" NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos "na" (normalmente abertos) versões até 30A incluem terminais com conectores modelos de 80A e 100A com rabichos para ligação bobina de fácil substituição sem nec.	-	PEÇA	20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



05.	Conector perfurante - conector tipo parafuso fendido 70 mm2.	-	PEÇA	500
06.	Conector tipo parafuso fendido 95 mm2.	-	UNIDADE	200
07.	Disjuntor tripolar 40A 50ª.	-	NA	25
08.	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 4 mm2.	-	METROS	100
09.	Fita de auto fusão - fita auto fusão norma astmd-4388 largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade rolo com 10 metros - aprovada pelo INMETRO.	-	ROLO	100
10.	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 X *4,6* MM.	-	PEÇA	150
11.	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 X *4,6* MM	-	PEÇA	150
12.	Arame galvanizado 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) ou 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M).	-	KG	50
13.	Armação secundaria leve 2 elementos.	-	NA	30
14.	Base para relé com suporte metálico.	-	PEÇA	100
15.	Bastão snow LED.	-	NA	50
16.	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado.	-	PEÇA	4
17.	Braço curvo 3mts galvanizado a fogo, braço curvo longo de 3,0m, 20 mm para luminária de 150w a 400w com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.	-	NA	50
18.	Braço reto 1mt galvanizado a fogo, braço reto de 1,0m, 20 mm para luminária de 150 w a 400 w com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.	-	NA	20
19.	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	-	METROS	100
20.	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama	-	METROS	500
21.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	-	METROS	1.000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



22.	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, Cor preto, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama	-	METROS	1.000
23.	Cabo flexível 6,0MM, cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolamento de PVC 70 °C, antichama.	-	NA	500
24.	Luminária de 150wts, tensão 110-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 18.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 120m/w.	-	UNIDADE	1.200
25.	Luminária de 120wts, tensão 85-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 20.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 100m/w.	-	UNIDADE	1.000
26.	Lâmpada LED, bulbo 50wts, HP-IN-E27 BR6500 K-Bivolt.	-	UNIDADE	500
27.	Braço curvo galvanizado 2mts.	-	UNIDADE	200
28.	Parafuso fixar braço 16x300.	-	UNIDADE	300
29.	Fita isolante antichama 20mt.	-	UNIDADE	1.000
30.	Cabo paralelo 2x25mm flexível.	-	UNIDADE	2.000
31.	Cabo multiplexado quadriplex 16,0mm.	-	UNIDADE	5.000
32.	Cabo multiplexado quadriplex 25,0mm.	-	UNIDADE	1.000
33.	Cabo multiplexado triplex 16,0mm.	-	UNIDADE	5.000
34.	Cabo multiplexado bifásico 10,0mm.	-	UNIDADE	3.000
35.	Conector derivação perfurante 90.	-	UNIDADE	500
36.	Conector derivação perfurante 150.	-	UNIDADE	300
37.	Conector paralelo de alumínio.	-	UNIDADE	500

1.2 Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3 A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.4 Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e do INMETRO, aplicáveis aos materiais elétricos, no que couber, bem como apresentar materiais e acabamento compatíveis com padrões de qualidade, segurança, durabilidade e uso contínuo em ambiente educacional.

1.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo e valores originalmente registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.

1.9 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão, no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“Art. 28. São modalidades de Licitação:

(...)

I – Pregão;”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Iluminação Pública e Serviços Urbanos, especialmente no que se refere à manutenção e expansão da iluminação pública, bem como à conservação de prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. A indisponibilidade de materiais elétricos compromete a execução tempestiva de serviços essenciais, eleva o risco de interrupções, reduz a capacidade de atendimento das demandas operacionais e pode ocasionar prejuízos à segurança, à mobilidade urbana, à preservação dos espaços públicos e à adequada prestação dos serviços à coletividade.

3.2 Nesse contexto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos constitui medida adequada e indispensável para garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários à execução das atividades rotineiras e corretivas da Secretaria, assegurando maior eficiência administrativa, melhores condições de manutenção da infraestrutura pública e resposta mais célere às ocorrências verificadas no município. A solução pretendida atende ao interesse público, pois viabiliza a continuidade dos serviços, contribui para a melhoria das condições de iluminação e conservação urbana e confere suporte material às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.1 A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão com adoção do sistema de registro de preços.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da CONTRATADA, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado.

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.1.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.13 Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto são os previstos nos tópicos 7, 8 e 9 abaixo descritos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no endereço a definir com a Secretaria solicitante após emissão da ordem de serviço.

7.1.1 A entrega e instalação dos bens deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 07 e 11 horas e entre 13 e 17 horas.

7.1.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.1.3 Ficará a cargo da CONTRATADA ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1 A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá fornecer bens novos, sem uso, sem recondicionamento, sem remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento, embalagem, conservação e acabamento, devendo estar plenamente compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com a proposta apresentada.

7.6.1. Não serão aceitos bens com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, enferrujadas, molhadas, sem identificação do fabricante, sem etiqueta de lote, sem marcação técnica ou com sinais de armazenamento inadequado, adulteração ou uso anterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. deixar de apresentar amostra;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 10.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.10. fraudar a licitação
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9, 10.1.1 e 10.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9, 10.1.1 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9, 10.1.1 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 13.1 deste Termo de Referência

12.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

12.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Iluminação Pública e Serviços Urbanos, mediante a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho, de forma que estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços.

12.4 O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



12.7 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 e serão definidas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 946.930,66 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTIC.
01.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM, Cabo multiplexado de alumínio 2X25 MM, condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 MPA, isolado em composto termoplástico (PE) - 70º ou termofixo (XLPE) - 90º, condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio NU, 1350, tempera H-19, duplex: neutro NÚ + 1 condutor gravado fase 1, NBR - 8182: cabos de potência multiplexados, autossustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico(PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1KV.	1.000	METROS	R\$ 12,99	R\$ 12.993,30	ME/EPP
02.	Cabo NAX 4 X10,0mm - cabo rígido NAX 4X10,0mm 750V – condutor elétrico cobre eletrolítico de alta pureza – 70ºC classe 5 conforme NM280, alta resistência e isolamento.	1.000	METROS	R\$ 51,25	R\$ 51.246,70	ME/EPP
03.	Capacete para eletricitista com aba total - apresentar CA do ministério do trabalho e emprego sobre pena de desclassificação.	02	NA	R\$ 34,62	R\$ 69,23	ME/EPP
04.	CHAVE DE COMANDO 2 X 30A , Chave magnética 2x30 A caixa em abs UVestabilizada à, prova de intempérie com tomada para rele fotoelétrico; tensões de operação 220/240 V; 50/60HZ contatos de prata óxido de cádmio: proteção padrão até 60A - fusíveis cartucho de 70MM de comprimento acima de 60A- fusíveis tipo NH com 2 suportes para montagem com dobradiças e gaxeta de vedação " contatos de carga" NF (20	PEÇA	R\$ 228,30	R\$ 4.566,00	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos "na" (normalmente abertos) versões até 30A incluem terminais com conectores modelos de 80A e 100A com rabichos para ligação bobina de fácil substituição sem nec.					
05.	Conector perfurante - conector tipo parafuso fendido 70 mm2.	500	PEÇA	R\$ 17,39	R\$ 8.693,35	ME/EPP
06.	Conector tipo parafuso fendido 95 mm2.	200	UNIDADE	R\$ 15,39	R\$ 3.077,34	ME/EPP
07.	Disjuntor tripolar 40A 50ª.	25	NA	R\$ 65,05	R\$ 1.626,25	ME/EPP
08.	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 4 mm2.	100	METROS	R\$ 4,98	R\$ 498,00	ME/EPP
09.	Fita de auto fusão - fita auto fusão norma astmd-4388 largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade rolo com 10 metros - aprovada pelo INMETRO.	100	ROLO	R\$ 25,61	R\$ 2.561,33	ME/EPP
10.	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 X *4,6* mm.	150	PEÇA	R\$ 0,83	R\$ 124,50	ME/EPP
11.	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 X *4,6* mm.	150	PEÇA	R\$ 1,08	R\$ 163,00	ME/EPP
12.	Arame galvanizado 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) ou 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M).	50	KG	R\$ 28,27	R\$ 1.413,34	ME/EPP
13.	Armação secundária leve 2 elementos.	30	NA	R\$ 29,55	R\$ 886,60	ME/EPP
14.	Base para relé com suporte metálico.	100	PEÇA	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67	ME/EPP
15.	Bastão snow LED.	50	NA	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34	ME/EPP
16.	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado.	4	PEÇA	R\$ 73,23	R\$ 292,93	ME/EPP
17.	Braço curvo 3mts galvanizado a fogo, braço curvo longo de 3,0m, 20 mm para luminária de 150w a 400w com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.	50	NA	R\$ 161,92	R\$ 8.095,84	ME/EPP
18.	Braço reto 1mt galvanizado a fogo,	20	NA	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	braço reto de 1,0m, 20 mm para luminária de 150 w a 400 w com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.					
19.	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	100	METROS	R\$ 3,08	R\$ 307,67	ME/EPP
20.	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama	500	METROS	R\$ 13,44	R\$ 6.721,65	ME/EPP
21.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	1.000	METROS	R\$ 3,74	R\$ 3.736,70	ME/EPP
22.	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, Cor preto, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama	1.000	METROS	R\$ 5,22	R\$ 5.216,70	ME/EPP
23.	Cabo flexível 6,0MM, cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolamento de PVC 70 °c, antichama.	500	NA	R\$ 7,47	R\$ 3.733,35	ME/EPP
24.	Luminária de 150wts, tensão 110-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 18.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 120m/w.	900	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 225.000,00	TODAS
25.	Luminária de 120wts, tensão 85-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 20.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 100m/w.	750	UNIDADE	R\$ 219,25	R\$ 164.439,98	TODAS
26.	Lâmpada LED, bulbo 50wts, HP-IN-E27 BR6500 K-Bivolt.	500	UNIDADE	R\$ 45,73	R\$ 22.866,65	ME/EPP
27.	Braço curvo galvanizado 2mts.	200	UNIDADE	R\$ 140,77	R\$ 28.153,34	ME/EPP
28.	Parafuso fixar braço 16x300.	300	UNIDADE	R\$ 19,61	R\$ 5.883,99	ME/EPP
29.	Fita isolante antichama 20mt.	1.000	UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00	ME/EPP
30.	Cabo paralelo 2x25mm flexível.	2.000	UNIDADE	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



31.	Cabo multiplexado quadriplex 16,0mm.	5.000	UNIDADE	R\$ 14,02	R\$ 70.083,50	ME/EPP
32.	Cabo multiplexado quadriplex 25,0mm.	1.000	UNIDADE	R\$ 24,91	R\$ 24.906,70	ME/EPP
33.	Cabo multiplexado triplex 16,0mm.	5.000	UNIDADE	R\$ 13,98	R\$ 69.883,50	ME/EPP
34.	Cabo multiplexado bifásico 10,0mm.	3.000	UNIDADE	R\$ 10,01	R\$ 30.020,10	ME/EPP
35.	Conector derivação perfurante 90.	500	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 8.901,65	ME/EPP
36.	Conector derivação perfurante 150.	300	UNIDADE	R\$ 36,69	R\$ 11.007,00	ME/EPP
37.	Conector paralelo alumínio.	500	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 8.338,35	ME/EPP
38.	Luminária de 150wts, tensão 110-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 18.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 120m/w. COTA PARA ME/EPP 25% DO ITEM 24.	300	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00	ME/EPP
39.	Luminária de 120wts, tensão 85-265v, frequência nominal 50/60hz, fluxo luminoso 20.000/m, potência 220v, eficiência luminosa 100m/w Conecto paralelo. COTA PARA ME/EPP 25% DO ITEM 25.	250	UNIDADE	R\$ 219,25	R\$ 54.813,33	ME/EPP
VALOR TOTAL					R\$ 946.930,66	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA

000126.000040.000013.000015.000451.000010.1.023.449052.30.1.00.000-Valor R\$:6.554,41
000143.000040.000013.000015.000452.000010.2.022.309030.26.1.00.000--Valor R\$:940.376,25

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras, Goiás, 07 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



CAMILA COSTA AGUIAR
Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

WALQUITTE LOPES DA LUZ
Secretaria Municipal de Iluminação Pública e Serviços Urbanos
Portaria nº. 1.609/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados a iluminação pública, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal para uso exclusivo da secretaria municipal de iluminação pública e serviços urbanos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários – protocolo 1083/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente. **